



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.439 DE 16 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação de intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano no Município de Águas da Prata e dá outras providências”

REGINA

HELENA

JANIZELO

MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Compete à Prefeitura Municipal, através do Departamento Competente, selecionar as espécies para intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano (tais como praças, parques e canteiros) por particulares ou parcerias público-privadas, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio.

Art. 2º - Entende-se por intervenções paisagísticas em áreas verdes públicas do perímetro urbano a plantação de qualquer tipo de vegetação, bem como pinturas, colocação de vasos, esculturas, entre outros.

Art. 3º - Não se inclui, dentro do conceito de áreas verdes públicas do perímetro urbano as calçadas residenciais e comerciais, os quais são objeto do Programa de Arborização Urbana.

Art. 4º - As intervenções paisagísticas nas áreas verdes públicas do perímetro urbano por particulares ou parcerias público-privadas, deverão ser precedidas de apresentação de projeto, para autorização pelo Departamento Competente, adotadas as normas técnicas indicadas.

Pf



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 5º - Para autorização do projeto apresentado por particulares ou parcerias público-privadas, o Departamento Competente realizará o estudo do impacto ambiental e estético, considerando as características, os fatores físicos e biológicos, bem como a espécie e espaçamento para plantio no caso de vegetação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizello Moraes
Prefeita Municipal